



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 161/95

autoriza
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA
NOVO PROJETO NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, *Aprova*, e eu, Prefeito Municipal, *Sanciono* e *Promulgo* a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para novo Projeto no orçamento vigente, no seguinte programa:

- | | |
|--------------|---|
| 02 | - Executivo Municipal |
| 03 | - Departamento de Serviços e Obras. |
| 0300000 | - Administração e Planejamento |
| 0307000 | - Administração |
| 0307025 | - Edificações Públicas |
| 0307025-1029 | - Reforma, ampliação e melhoramento do prédio, sede do Executivo Municipal. |
| 4000 | - Despesas de Capital |
| 4100 | - Investimentos |
| 4110 | - Obras e instalações — R\$ 5.000,00 |

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Especial, será utilizado como recurso, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- | | |
|--------------|--|
| 0202 | - Departamento de Administração e finanças |
| 9999999-2017 | - Fundo Orçamentário |
| 5555 | - Reserva de Contingência — R\$ 5.000,00. |





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 2 de março de 1995.

José Mauro Stabile
JOSE MAURO STÁBILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 20/3/95

por unanimidade

Presidente da Câmara



buscando o amanhã
Adm.: 1993 a 1996
INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

O Projeto de Lei em tela, tem como objeto, a abertura de Crédito Especial para novo Projeto, no orçamento vigente.

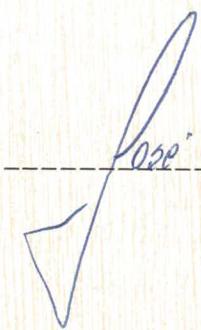
A inserção deste projeto, em programa estabelecido no orçamento vigente, visa propiciar o Poder Executivo, mecanismos legais, que permitam executar obras de reforma no prédio, sede do governo central, adequando suas dependências a uma perfeita operacionalidade de serviços internos, bem como, estabelecer uma sincronia nos atos administrativos, cujo alvo principal, é um bom atendimento ao público.

Cabe ressaltar ainda que estamos levando em consideração, o aspecto de equilíbrio do ambiente com o trabalho executado, preservando assim, a saúde de nosso servidor, através da ocupação racional do espaço.

Informamos aos ilustres Vereadores, que os recursos financeiros para execução desta obra, são oriundos da Reserva de Contingência, portanto, não estamos eliminando nenhum programa, anteriormente, aprovado.

Certos de ter o apoio dos membros dessa Casa de Leis, contamos com a aprovação na íntegra, da presente proposta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 2 de março de 1995.


JOSÉ MAURO STÁBILE
PREFEITO MUNICIPAL



buscando o amanhã
Adm.: 1993 a 1996
INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL